



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Per~

Of. N.^o
ASSUNTO:

Lei nº 93

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O lançamento e a arrecadação do imposto de Indústria e Profissões, no exercício de 1950, far-se-ão de acordo com o que determina a lei nº 21, de 31 de Dezembro de 1.947, prorrogada a sua vigência até 31 de Dezembro de 1950.

Artº 2º - Fica vedado ao Executivo fazer lançamentos superiores a quantia recolhida aos cofres municipais, pelos contribuintes do imposto de Indústria e Profissões do exercício de 1.949.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de outubro de 1949.

Salviano Pereira de Andrade

Salviano Pereira de Andrade.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data acima.

Francisco Pereira de Mello Junior

Francisco Pereira de Mello Junior.

Secretario.